INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO - DIRETORIA JUDICIÁRIA

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência Subsecretarias de Divulgação e de Legislação

ANO XII N. 27 06/03/2014

1) EDITAL DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO Nº 01, DE 2) ORDEM DE SERVICO N. 01, 21 DE FEVEREIRO DE 2014 - TRT3/GP -Cientifica os Juízes Titulares interessados para que, observando-se a antiguidade, formulem seus pedidos de remoção para as Varas do Trabalho. Disponibilização: DEJT 28/02/2014 3) ORDEM DE SERVIÇO N. 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - TRT3/DJ - Regulamenta a publicação de matérias, via Sistema PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da outras 3ª Região. Disponibilização: DEJT 28/02/2014

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014 <u>- TRT3/DG</u> - Regulamenta o uso do elevador de serviço e fixa horários para recolhimento entrega de carga unidades de apoio administrativo e judiciário do Tribunal no Edifício-Sede e dá providências. Disponibilização: DEJT 28/02/2014



1) EDITAL DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014 - TRT3/GP

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

considerando o disposto nos artigos 78 e 79 do Regimento Interno;

considerando a nova sistemática adotada neste Tribunal, concernente à remoção/promoção unificada;

considerando o surgimento de duas vagas, em 04.12.13, decorrentes da promoção para o cargo de Desembargadora das magistradas Cristiana Maria Valadares Fenelon e Taisa Maria Macena de Lima, anteriormente titulares da VT de Ribeirão das Neves e da 20ª VT da Capital, respectivamente;

considerando o surgimento de duas vagas originárias das aposentadorias das MM. Juízas Simone Miranda Parreiras e Rita de Cássia Barquette Nascimento, anteriormente titulares da 11ª VT da Capital e da VT de Cataguases, ocorridas em 18.02.14;

CIENTIFICA os Juízes Titulares interessados para que, observando -se a antiquidade, formulem seus pedidos de remoção para as Varas do Trabalho acima mencionadas, bem como para aquelas que se tornarem vagas em decorrência da remoção do Juiz que a esteja ocupando, devendo, portanto, a inscrição ser feita para todas as unidades jurisdicionais nas quais haja interesse, disponibilizadas no Sistema de Inscrição, independentemente de estarem vagas ou não.

Não havendo inscrição para remoção, CIENTIFICA, sucessivamente, os Juízes do Trabalho Substitutos interessados para que formulem seus pedidos de promoção, observados os critérios de antiquidade e merecimento, alternadamente.

As inscrições devem ser formalizadas no prazo de 8 (oito) dias após a publicação deste, por meio da página da Intranet, acessando a aba "Magistrados", item remoção/promoção, cadastro de preferências, marcando em ordem numérica de preferência a Vara ou as Varas de interesse, sendo dispensável o requerimento por escrito.

Encerrado o prazo para inscrição e gerado o placar pela Secretaria-Geral da Presidência, 0 magistrado que estiver liderando, caso remoção/promoção, deverá se manifestar até às 18:00 h do primeiro dia útil subsequente à divulgação disponibilizada por aquela Secretaria.

A cada placar gerado, todo e qualquer magistrado poderá desistir das Varas em que estiver inscrito, sendo essa desistência, após a geração do novo placar, irretratável.

O procedimento se encerra com o aviso do placar definitivo e agendamento da respectiva posse pela Presidência deste Regional.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2014.

(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA Desembargadora Presidente do TRT 3ª. Região

Disponibilização: DEJT 28/02/2014 - ed. 1426 - p. 1

Publicação: 06/03/2014



2) ORDEM DE SERVICO N. 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014 - TRT3/DG

Regulamenta o uso do elevador de serviço e fixa horários para recolhimento e entrega de carga nas unidades de apoio administrativo e judiciário do Tribunal no Edifício-Sede e dá outras providências.

Considerando o fato de que o Tribunal possui estrutura de elevadores insuficiente para atender o fluxo de magistrados, servidores, advogados, prestadores de serviço, dentre outros;

Considerando a necessidade de se organizar o fluxo de pessoas nos elevadores do Tribunal de forma a não prejudicar a prestação dos serviços judiciários;

Considerando que a rotina interna de transporte de malotes, mobiliário, documentos internos, processos, dentre outros tipos de carga, pode ser realizada no elevador de servico;

Considerando que os prestadores de serviço, quando não se encontrarem transportando cargas em geral, poderão utilizar os elevadores sociais do Tribunal para se deslocarem entre as unidades de diferentes andares.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de otimizar o uso de elevadores por magistrados, servidores e usuários do Edifício-Sede,

RESOLVE:

- **Art. 1º** O elevador de serviço do Edifício-Sede é de uso exclusivo dos servidores e prestadores de serviço responsáveis pelo transporte de carga, tal como malotes, documentos e materiais de conservação, limpeza e manutenção predial.
- § 1º A regra do caput deste artigo não se aplica aos assistentes dos gabinetes de Desembargadores quando da retirada ou entrega de processos na sua unidade de lotação.
- § 2º Apenas os expedientes que requeiram urgência poderão ser transportados fora dos horários determinados no caput deste artigo.
- **Art. 2º** O recolhimento e distribuição regular de malotes será realizado duas vezes ao dia, às 08:00 h e às 12:00 h.
- **Art. 3º** O transporte de mobiliário será realizado no horário de 8:00h às 12:00h nos dias úteis, ou nos fins de semana e feriados, das 8:00h às 18: 00h.
- **Art. 4º** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2014.

Ricardo Oliveira Marques

Disponibilização: DEJT 28/02/2014 - ed. 1426 - p. 6

Publicação: 06/03/2014



3) ORDEM DE SERVIÇO N. 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - TRT3/DJ

Regulamenta a publicação de matérias, via Sistema PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A DIRETORA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 15, de 05 de junho de 2008, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e estabeleceu normas para envio, publicação e disponibilização de matérias dos Órgãos da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT n. 94, de 23 de março de 2012, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento,

RESOLVE:

- **Art. 1º** A publicação de matérias no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT, via Sistema PJe-JT, seguirá, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as orientações estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
- **Art. 2º** É necessário o cadastro prévio dos servidores que ficarão responsáveis pelo envio de matérias originárias do PJe-JT para publicação no DEJT, observados os seguintes procedimentos:
- I caberá ao responsável pela unidade interessada requisitar o cadastramento de publicador perante a Diretoria Judiciária (secdj@trt3.jus.br), enviando o nome completo do servidor, o número do CPF e o respectivo e-mail institucional;
- II o servidor deverá acompanhar em sua caixa de correio eletrônico o recebimento do link enviado pelo DEJT e efetivar imediatamente a ativação do cadastro, digitando no campo login/logon o seu e-mail institucional completo (fulano@trt3.jus.br) e criando sua própria senha;
- III o publicador que esquecer a senha cadastrada poderá r e c u p e r á l a d i g i t a n d o o e n d e r e ç o d o D E J T http://aplicacao2.jt.jus.br/dejt e selecionando a opção "Acesso restrito/Esqueceu sua senha?";
- IV efetivado o cadastramento, o publicador será responsável por monitorar seu e-mail para confirmação da disponibilização das matérias enviadas.
- **Art. 3º** O cadastramento é válido exclusivamente para a unidade à qual o servidor estiver vinculado.

Parágrafo único. As modificações posteriores deverão ser comunicadas imediatamente à Diretoria Judiciária pelo e-mail secdj@trt3.jus.br, para fins de alteração ou cancelamento do registro.

- **Art. 4º** Caberá exclusivamente à unidade publicadora zelar pela regularidade e conferência das publicações no DEJT.
 - **Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Judiciária.
- **Art. 6º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária Gestora Regional do DEJT

Disponibilização: DEJT 28/02/2014 - ed. 1426 - p. 7

Publicação: 06/03/2014



Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, <u>Clique aqui</u>



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE